

PROJETO DE LEI Nº. 02/2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei nº. 2.435 de 15/12/2017) para **Reforma Hospital**, classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.049	4.4.90.51.00	173	500.000,00	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2018

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 500.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação Total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), classificadas e codificadas sob. nº;

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.20.17	3.1.90.11.00	175	300.000,00	Venc. e Vant. Fixas PC Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2018
02.05.01.10.301.0017.20.17	3.3.90.30.00	180	100.000,00	Material de Consumo Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2018
02.05.01.10.301.0017.20.17	3.3.90.39.00	190	100.000,00	Ots Serv Terc PJ Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2018

Valor Total das Anulações	R\$ 500.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.419 de 12/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam

condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto AudeSP.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal